PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.

RECIBO DO EDITAL

EMPRESA:_____

NOME FANTASIA:_____

ENDEREÇO:_____

CNPJ N.º:_____FAX Nº: _____

TELEFONE Nº: _____ E-MAIL:_____

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ (local), _____ /_____ / _____ (data).

_____

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, PELO FAX: (32) 3296-1039 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: arantina@arantina.mg.gov.br **PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE ARANTINA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019

•OBJETO:A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.

•ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"
DATA: até o dia 28/05/2019
HORÁRIO: **até** às 13h (treze horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: Dia 28/05/2019
HORÁRIO: às 13h30min (treze horas e trinta minutos)
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG.

•CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG, através do telefone: (32)22961039 ou no e-mail arantina@arantina.mg.gov.br

ÍNDICE

PREÂMBULO

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

XII – DO PAGAMENTO

XIII – DO PRAZO

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XV – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Arantina, com endereço na Rua Juca Pereira, 31 – Centro, CNPJ 17.952.508/0001-92, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria em anexo, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº035/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2019**,**do tipo menor preço por item, tipo Menor Preço por Item pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** regido pela Lei Federal nº10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DATA: até o dia 28/05/2019
HORÁRIO: **até** às 13h

• ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DATA: Dia 28/05/2019
HORÁRIO: às 13h30min

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Projeto Básico
ANEXO III – Carta de Credenciamento; (Fora do envelope);
ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;
ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento; (Fora do envelope);
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte(Fora do envelope);

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições

não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.4 - Os **itens** listados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os produtos constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos produtos até o término da vigência da referida ata. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

1.5 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – AsSecretarias Municipais.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;

c) em consórcio;

d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

4.1 – **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES** deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de:

1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente,
2. Documento que o credencie a participar do certame- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento OU procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
3. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante ou a pessoa que assinou o credenciamento tem legitimidade para outorgar poderes ou credenciar representante.

4.2 – O **SÓCIO, O PROPRIETÁRIO OU O DIRIGENTE DA EMPRESA** licitante deverá apresentar:

1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente
2. Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante apresentação de **DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO (MODELO DO ANEXO VII) OUCERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL – FORA DO ENVELOPE(NO CREDENCIAMENTO).**

4.4 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V. (Fora do Envelope- NO CREDENCIAMENTO).**

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8 – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.11 – O licitante que for optante pelo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, DEVERÁ APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO)** DECLARAÇÃO PARA SER CONSIDERADA APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, podendo seguir conforme **MODELO DO ANEXO VII** deste edital, anexada a proposta comercial. OU **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

4.12- Se o licitante deixar de apresentar declaração (modelo do anexo VII) ou certidão expedida pela Junta Comercial FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO) não fará jus ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão publica deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – "PROPOSTA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2019.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2019.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser preenchida e impressa de DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I.

6.1.1 - Quando do preenchimento da proposta conforme o modelo do ANEXO I, o campo marca deve ser informado.

6.2 - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empesa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

6.3 – O arquivo a ser instalado é o "Instalador_Proposta" que estará disponível no site da Prefeitura (www.arantina.gov.br) juntamente com o presente edital.

6.4 – Para a instalação do "Instalador_Proposta" é necessário abrir o arquivo e clicar em "Executar", depois em "Instalar".

6.5 – Após a instalação clique em "Abrir Arquivo" e selecione o arquivo que se inicia com a expressão "prop_", o qual será disponibilizado no site da Prefeitura (www.arantina.gov.br) juntamente com o presente edital.

6.6 – Aberto o arquivo "prop_", na aba "DADOS DO FORNECEDOR" todos os campos deverão ser preenchidos, conforme a tela abaixo:

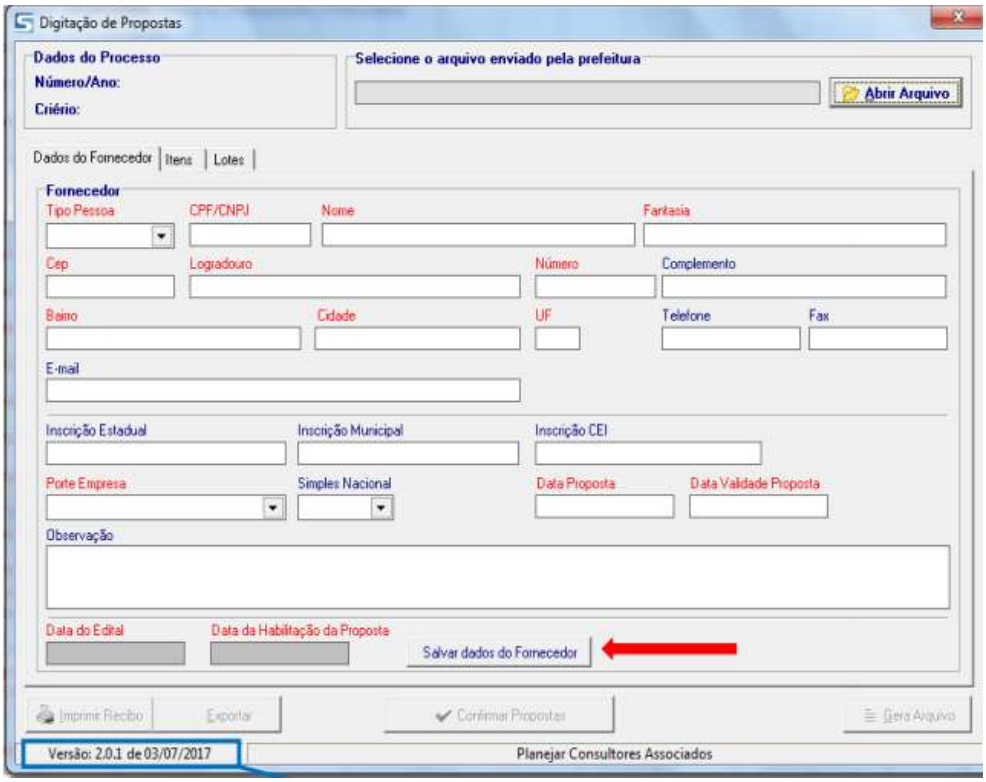

(VERIFICAR A VERÃO DO ARQUIVO INSTALADO)

6.6 – Após o preenchimento dos dados, clique em "SALVAR DADOS DO FORNECEDOR".

6.7 – Após, na aba "LOTES" preencha o valor dos itens, conforme exemplo abaixo:

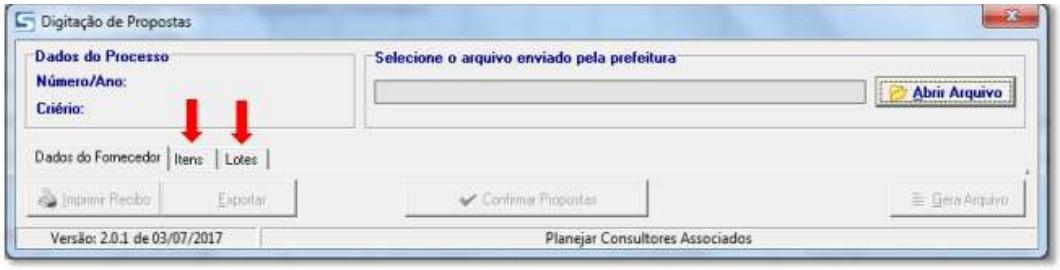

Dependendo do "Tipo de Processo", as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

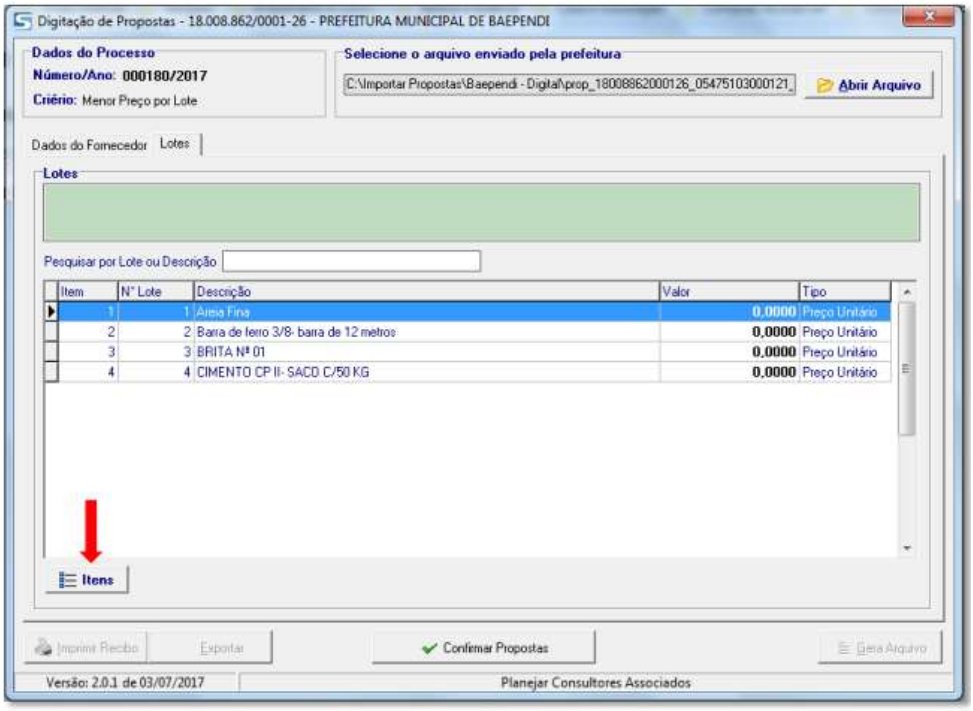

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção "Itens", ou dê um "duplo clique" sobre o item.

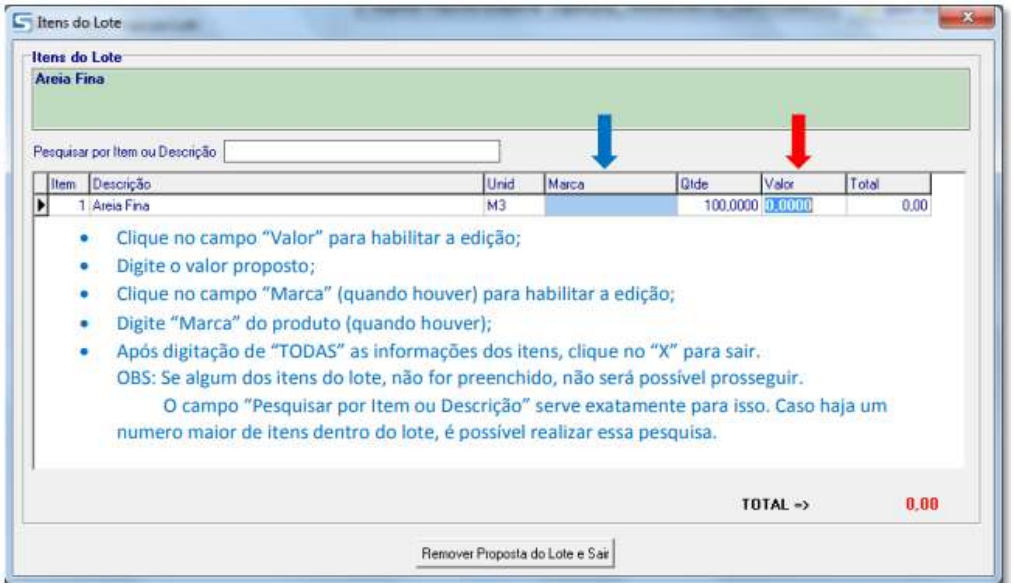

6.8 – Após preencher o valor da proposta, serão habilitados os botões:

*** "Imprimir Recibo" (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá serencaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).**

*** "Exportar" (Converte o documento com validação em um documento "word" que possibilita aimpressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo dealteração).**

*** "Gera Arquivo" (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)**

OBS: Ao clicar no botão "Gera Arquivo", a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

Será exibida a seguinte mensagem informando o local em que o arquivo foi salvo no computador:

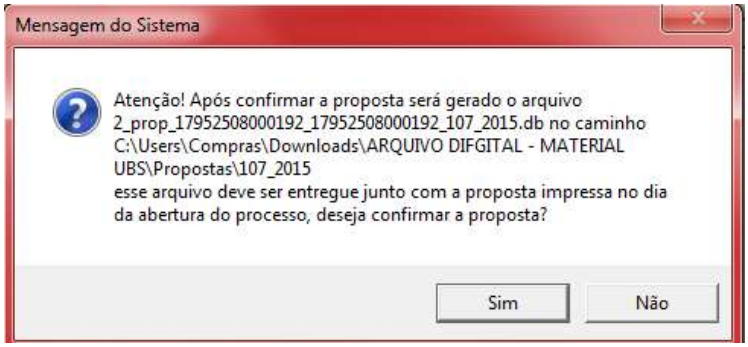

6.9 – O ARQUIVO A SER ENTREGUE (SALVO EM ARQUIVO DIGITAL) DEVE INICIAR COM "2_prop". Ele é salvo pelo programa NO COMPUTADOR UTILIZADO, dentro de uma pasta de arquivo com o nome de "Propostas".

6.10 – Após confirmar a proposta o sistema irá gerar um relatório, o qual deverá ser impresso. Esse relatório é a PROPOSTA que contém a CHAVE DE VALIDAÇÃO.

6.11 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESS COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.

6.12 – A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;

6.13 - Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo o setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado.

6.14 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (ns) que for (em) de sua conveniência.

6.15 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.
III. apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, bem assim aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exeqüibilidade demonstrada;
IV. **não apresentarem a marca do(s)produto(s) cotados**;
V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.17 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (DUAS) casas decimais** após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

6.18 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.19 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.20 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.21 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

6.22 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela(o) Pregoeira(o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro,bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

CAPACIDADE JURÍDICA:

1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

2)Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal **do domicílio ou sede do licitante;**

4) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5) Certidão Conjunta de quitação de **Tributos Federais INCLUINDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei 12.440/11.**

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

DAS DECLARAÇÕES:

1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV (envelope de documentação)**;

2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO)**.

3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO).**

7.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados**, na ordem prevista neste Título**.

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

7.13 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Comissão.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 –<u>CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:</u>

8.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexeqüíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o

máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – A Pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado de compra.

8.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

9.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.10 – O licitante que for optante pela Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, DEVERÁ APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO)** DECLARAÇÃO PARA SER CONSIDERADA APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, podendo seguir conforme **MODELO DO ANEXO VII** deste edital, anexada a proposta comercial. OU **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

9.11- Se o licitante deixar de apresentar declaração (modelo do anexo VII) ou certidão expedida pela Junta Comercial FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO) não fará jus ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006.

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

10.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

10.2 –O Município de ARANTINA reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

10.3 -Os produtos serão entregues **parceladamente** mediante requisição da secretaria solicitante, no horário das 12h30min às 15h30min na sede da Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

10.4 – Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentemente a aceitação.

10.5 – Será rejeitado o(s) material(is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente.

10.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

10.7 – O Município de ARANTINA se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

10.8 - **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS, EM FARDOS E ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA E SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA.** A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.9 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 –O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a

apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII - DO PRAZO

13.1 – A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

14.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue no prazo;

14.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de entregar os mesmos.

14.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de ARANTINA, sala de Licitações.

15.3 –A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo a Pregoeira decidir no prazo de 24 horas.

15.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos

cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de ARANTINA, em horário de 13:00 às 16:30 horas.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - DO MUNICÍPIO:

• Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
• Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
• Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
• Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
• Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
• Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
• Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
• Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

16.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

• Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
• Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
• Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
• Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis;
• Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
• Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
• Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcar diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
• Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
• Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
• Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por

todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantiase pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – É vedada a aquisição do produto, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

17.2 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XVIII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 – Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

18.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº8.666/93.

18.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.4 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de ARANTINA, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto de cada item ao licitante vendedor.

19.2 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

19.3 – Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo e/ou autorizações de fornecimento e respectivos empenhos.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de ARANTINA, sob os números:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006- MANUTENÇAÕ DE ATIVIDADES DO GABIINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0026- GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0002.2.0034- ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0007.2.0041- MANUTENÇÃO DO CRAS /PAIF
3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.0002.2.0046- GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.08.00.12.306.0001.2.0047- MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

20.8 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.10 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

20.13 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ARANTINA.

20.14 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.15 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura

optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.16 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.17 – Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ARANTINA, 14 de maio de 2019.

Pregoeira:

Apoio:

Apoio:

Apoio:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Representante Legal:
Nome:
Cargo:
Assinatura:
Prazo de validade da proposta:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0001	ABACAXI MADURO DE 1 QUALIDADE	UND	2.200,0000		
0002	0002	ABOBORA MADURA TAMANHO MEDIO	KG	896,0000		
0003	1677	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, CONTENDO APENAS AÇÚCAR, CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO E SAL REFINADO COM ADIÇÃO DAS VITAMINAS, EM EMBALAGEM DE 400	PCT	705,0000		
0004	0026	AÇÚCAR CRISTAL SOB A FORMA DE CRISTAIS DE COLORAÇÃO CLARA UNIFORME NÃO DEVENDO APRESENTAR NENHUM TIPO DE SUJIDADE EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PCT	1.346,0000		
0005	0033	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EM FRASCO DE 100 ML	FRA	72,0000		
0006	5061	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFAS DE 500 ML.	UND	250,0000		
0007	5060	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE	UND	250,0000		

		500 ML.				
0008	5063	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS-COMPOSIÇÃO QUÍMICA BÁRIO 0,048; ESTRÔNCIO 0,093; CÁLCIO 10,30; MAGNÉSIO 1,12; POTÁSSIO 2,12; SÓDIO 7,60; FOSFATO 0,159; SULFATO 3,85; BICARBONATO 45,81; FLUORETO 0,189; NITRATO 4,16; CLORETO 3,23 E BROMETO 0,033, O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER OS GALÕES.	UND	15,0000		
0009	0042	ALHO PURO IN NATURA GRAUDO CABECA TAMANHO MEDIO	KG	355,0000		
0010	0056	AMENDOIM LEGUMINOSA CAPSULAR CÔNICA DE TAMANHO COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA LIMPA COLORAÇÃO UNIFORME AROMA COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE SENTO DE SUJIDADES INSETOS PARASITAS LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA PODENDO SER ORGÂNICO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	180,0000		
0011	0057	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500G	PCT	400,0000		
0012	0107	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO NÃO SENDO PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES EMBALADO EM PACOTES C 5 KG PERCENTAGEM MÁXIMA PERMITIDA DE QUEBRADOS DE 10 VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PCT	1.300,0000		
0013	0112	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1 COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APOS ABERTA A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMERO DO LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM 500 ML	EMB	150,0000		
0014	0119	BANANA PRATA MEDIO	KG	2.100,0000		
0015	0149	BATATA INGLESA LAVADA SEM ESVERDEJAMENTO E CORTES TAMANHO MEDIO	KG	3.250,0000		

0016	0158	BETERRABA TAMANHO MEDIO	KG	660,0000		
0017	0165	BISCOITO DOCE MARIA OU MAISENA ACONDICIONADO EM CAIXA NA FORMA USUAL CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO 3 PACOTES INTERNOS	PCT	2.825,0000		
0018	0167	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO NA FORMA USUAL CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO 3 PACOTES INTERNOS	PCT	2.825,0000		
0019	0308	CAFE TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE CONSTITUÍDO A PARTIR DA MOAGEM E TORREFAÇÃO DE GRÃOS GENUÍNOS COM SELOS DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC ISENTO DE LARVAS PARASITAS E SUBSTANCIA EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	1.323,0000		
0020	0351	CALDO DE CARNE SABORES A BASE DE CARNE SAL AMIDO DE MILHO GORDURA VEGETAL CONDIMENTOS PODENDO CONTER CORANTE NATURAL SEM SUJIDADES PARASITAS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS CAIXAS COM 2 TABLETES.	CX	400,0000		
0021	3950	CANJICA DE MILHO - BRANCA, TIPO 01, DESPELICULADA. PRODUTO PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, CAPACIDADE DE 500G.	KG	105,0000		
0022	0366	CANJIQUINHA DE MILHO SEM GLÚTEN, PACOTES DE 500 GRAMAS EMBALAGEM PLASTICA COM VALIDADE DE 6 MESES A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300,0000		
0023	1228	CARNE BOVINA, ACEM, MOÍDA, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1 KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA D	KG	1.838,0000		

0024	1229	CARNE BOVINA ACEM, PICADA, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1 KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA D	KG	1.738,0000		
0025	1679	CARNE SECA DE 1 QUALIDADE	KG	500,0000		
0026	0379	CEBOLA BRANCA INTEGRA E FIRME	KG	1.055,0000		
0027	0380	CENOURA TAMANHO MEDIO	KG	910,0000		
0028	0426	COLORAU EMBALAGEM DE 1 KG	KG	170,0000		
0029	1678	EXTRATO DE TOMATE: EM EMBALAGEM DE 350GR. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM VIDRO: INGREDIENTES: PRODUTO RESULTANTE DA POLPA DE TOMATES MADUROS, E	LT	1.760,0000		
0030	0554	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA OBTIDA POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ISENTO DO RADICAL CIANETO OBEDECENDO-SE AS BOAS PRATICAS DA MANUFATURA AUSÊNCIA DE SUJIDADES LARVAS E PARASITAS EMBALADA EM PACOTES DE 1KG VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	KG	350,0000		
0031	0555	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR C VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APOS ENTREGA NO ALMOXARIFADO NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL	KG	280,0000		
0032	0556	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO COM ADIÇÃO DE FERRO E ACIDO FÓLICO EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	KG	880,0000		
0033	0562	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1EMBALADO EM PACOTES C 1 KG	KG	1.210,0000		
0034	0563	FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES C 1 KG	KG	1.970,0000		
0035	0564	FEIJAO VERMELHO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES C 1 KG	KG	50,0000		

0036	0609	FUBA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	PCT	400,0000		
0037	0617	GELATINA DE FRUTAS DIET SABORES VARIADOS COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 30 GRAMAS NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	PCT	130,0000		
0038	0618	GELATINA DE FRUTAS SABORES VARIADOS COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 30 GRAMAS NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	PCT	1.000,0000		
0039	0635	INHAME TAMANHO MEDIO EMBALAGEM PLASTICO RESISTENTE	KG	640,0000		
0040	0648	IOGURTE DE FRUTAS SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	L	3.700,0000		
0041	5059	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COM VITAMINAS (NO MÍNIMO A e D) E FERRO. PACOTE COM 800 GRAMAS.	PCT	1.065,0000		
0042	0724	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 LITRO CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	L	3.460,0000		
0043	0735	LINGUICA PAIO	KG	1.000,0000		
0044	0774	MACA GALA TAMANHO MEDIO COLORACAO VERMELHA	KG	1.000,0000		
0045	4263	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS EMBALAGEM PLASTICA NÃO VIOLADA DE 500 GRAMAS	PCT	1.280,0000		
0046	4264	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS EMBALAGEM PLASTICA NÃO VIOLADA DE 500 GRAMAS	PCT	1.280,0000		
0047	5058	MARGARINA VEGETAL COM SAL.ISENTA DE MOFOS E RANÇOS, 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES INFORMAÇÕES	PT	600,0000		

		NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO POTES DE 500 GRAMAS.				
0048	4265	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM PLASTICA NÃO VIOLADA DE 500 GRAMAS	PCT	110,0000		
0049	0815	MILHO VERDE DE 2 KG	LT	100,0000		
0050	0816	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE LANDRES.INTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG REGISTRO NO MS DE ACORDO COM A NTA 31 DECRETO 1248678 COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200GR.	LT	900,0000		
0051	0827	OLEO DE SOJA EM LATAS OU EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML	UND	1.315,0000		
0052	0828	OVOS DE GALINHA CAIPIRA EMBALAGEM DE 1 DUZIA	DZ	380,0000		
0053	0887	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO	KG	1.050,0000		
0054	0918	PIMENTAO TAMANHO MEDIO	KG	250,0000		
0055	0935	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG	KG	200,0000		
0056	0989	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UND	1.050,0000		
0057	1002	REPOLHO TAMANHO MEDIO	KG	800,0000		
0058	1027	SAL REFINADO IODADO	KG	553,0000		
0059	1029	SALSICHA COMUM RESFRIADA	KG	770,0000		
0060	1035	SELETA DE LEGUMES A BASE DE VEGETAIS DESCASCADOS CORTADOS ÍNTEGROS SEM CONSERVANTES EM LATA DE 200GR	LT	700,0000		

0061	1676	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, SABOR ABACAXI	L	620,0000		
0062	1056	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR CAJU	L	670,0000		
0063	1053	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR GOIABA	L	620,0000		
0064	1054	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR MANGA	L	670,0000		
0065	1055	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR MARACUJA	L	670,0000		
0066	1580	TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES	KG	850,0000		
0067	1212	VINAGRE TINTO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML	UND	200,0000		

Total Geral ==>

Total Geral ==>

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 –

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA USO EM REUNIÕES, CAMPANHAS E EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TEM COMO O OBJETIVO O PREPARO DA MERENDA PARA OS ALUNOS DA APAE NO ANO DE 2019.

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR.

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA USO EM REUNIÕES E CAMPANHAS DIVERSAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DOS MESMOS PARA UTILIZAÇÃO EM REUNIÕES E OUTROS EVENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019.

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 –

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	0001	ABACAXI MADURO DE 1 QUALIDADE	UND	2.200,0000
0002	0002	ABOBORA MADURA TAMANHO MEDIO	KG	896,0000

0003	1677	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, CONTENDO APENAS AÇÚCAR, CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO E SAL REFINADO COM ADIÇÃO DAS VITAMINAS, EM EMBALAGEM DE 400	PCT	705,0000
0004	0026	AÇÚCAR CRISTAL SOB A FORMA DE CRISTAIS DE COLORAÇÃO CLARA UNIFORME NÃO DEVENDO APRESENTAR NENHUM TIPO DE SUJIDADE EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PCT	1.346,0000
0005	0033	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EM FRASCO DE 100 ML	FRA	72,0000
0006	5061	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFAS DE 500 ML.	UND	250,0000
0007	5060	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500 ML.	UND	250,0000
0008	5063	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS-COMPOSIÇÃO QUÍMICA BÁRIO 0,048; ESTRÔNCIO 0,093; CÁLCIO 10,30; MAGNÉSIO 1,12; POTÁSSIO 2,12; SÓDIO 7,60; FOSFATO 0,159; SULFATO 3,85; BICARBONATO 45,81; FLUORETO 0,189; NITRATO 4,16; CLORETO 3,23 E BROMETO 0,033, O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER OS GALÕES.	UND	15,0000
0009	0042	ALHO PURO IN NATURA GRAUDO CABECA TAMANHO MEDIO	KG	355,0000
0010	0056	AMENDOIM LEGUMINOSA CAPSULAR CÔNICA DE TAMANHO COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA LIMPA COLORAÇÃO UNIFORME AROMA COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE SENTO DE SUJIDADES INSETOS PARASITAS LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA PODENDO SER ORGÂNICO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	180,0000
0011	0057	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500G	PCT	400,0000
0012	0107	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO NÃO SENDO PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES EMBALADO EM PACOTES C 5 KG PERCENTAGEM MÁXIMA PERMITIDA DE QUEBRADOS DE 10 VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PCT	1.300,0000
0013	0112	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1 COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APOS ABERTA A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMERO DO LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM 500 ML	EMB	150,0000
0014	0119	BANANA PRATA MEDIO	KG	2.100,0000
0015	0149	BATATA INGLESA LAVADA SEM ESVERDEJAMENTO E CORTES TAMANHO MEDIO	KG	3.250,0000
0016	0158	BETERRABA TAMANHO MEDIO	KG	660,0000
0017	0165	BISCOITO DOCE MARIA OU MAISENA ACONDICIONADO EM CAIXA NA FORMA USUAL CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO	PCT	2.825,0000

		PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO 3 PACOTES INTERNOS		
0018	0167	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO NA FORMA USUAL CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO 3 PACOTES INTERNOS	PCT	2.825,0000
0019	0308	CAFE TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE CONSTITUÍDO A PARTIR DA MOAGEM E TORREFAÇÃO DE GRÃOS GENUÍNOS COM SELOS DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC ISENTO DE LARVAS PARASITAS E SUBSTANCIA EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	1.323,0000
0020	0351	CALDO DE CARNE SABORES A BASE DE CARNE SAL AMIDO DE MILHO GORDURA VEGETAL CONDIMENTOS PODENDO CONTER CORANTE NATURAL SEM SUJIDADES PARASITAS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS CAIXAS COM 2 TABLETES.	CX	400,0000
0021	3950	CANJICA DE MILHO - BRANCA, TIPO 01, DESPELICULADA. PRODUTO PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, CAPACIDADE DE 500G.	KG	105,0000
0022	0366	CANJIQUINHA DE MILHO SEM GLÚTEN, PACOTES DE 500 GRAMAS EMBALAGEM PLASTICA COM VALIDADE DE 6 MESES A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300,0000
0023	1228	CARNE BOVINA, ACEM, MOÍDA, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1 KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA D	KG	1.838,0000
0024	1229	CARNE BOVINA ACEM, PICADA, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1 KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA D	KG	1.738,0000
0025	1679	CARNE SECA DE 1 QUALIDADE	KG	500,0000
0026	0379	CEBOLA BRANCA INTEGRA E FIRME	KG	1.055,0000
0027	0380	CENOURA TAMANHO MEDIO	KG	910,0000
0028	0426	COLORAU EMBALAGEM DE 1 KG	KG	170,0000
0029	1678	EXTRATO DE TOMATE: EM EMBALAGEM DE 350GR. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM VIDRO: INGREDIENTES: PRODUTO RESULTANTE DA POLPA DE TOMATES MADUROS, E	LT	1.760,0000
0030	0554	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA OBTIDA POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ISENTO DO RADICAL CIANETO OBEDECENDO-SE AS BOAS PRATICAS DA MANUFATURA AUSÊNCIA DE SUJIDADES LARVAS E PARASITAS EMBALADA EM PACOTES DE 1KG VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	KG	350,0000

0031	0555	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR C VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APOS ENTREGA NO ALMOXARIFADO NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL	KG	280,0000
0032	0556	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO COM ADIÇÃO DE FERRO E ACIDO FÓLICO EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	KG	880,0000
0033	0562	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1EMBALADO EM PACOTES C 1 KG	KG	1.210,0000
0034	0563	FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES C 1 KG	KG	1.970,0000
0035	0564	FEIJAO VERMELHO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES C 1 KG	KG	50,0000
0036	0609	FUBA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	PCT	400,0000
0037	0617	GELATINA DE FRUTAS DIET SABORES VARIADOS COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 30 GRAMAS NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	PCT	130,0000
0038	0618	GELATINA DE FRUTAS SABORES VARIADOS COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 30 GRAMAS NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	PCT	1.000,0000
0039	0635	INHAME TAMANHO MEDIO EMBALAGEM PLASTICO RESISTENTE	KG	640,0000
0040	0648	IOGURTE DE FRUTAS SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	L	3.700,0000
0041	5059	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COM VITAMINAS (NO MÍNIMO A e D) E FERRO. PACOTE COM 800 GRAMAS.	PCT	1.065,0000
0042	0724	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 LITRO CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	L	3.460,0000
0043	0735	LINGUICA PAIO	KG	1.000,0000
0044	0774	MACA GALA TAMANHO MEDIO COLORACAO VERMELHA	KG	1.000,0000
0045	4263	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS EMBALAGEM PLASTICA NÃO VIOLADA DE 500 GRAMAS	PCT	1.280,0000
0046	4264	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS EMBALAGEM PLASTICA NÃO VIOLADA DE 500 GRAMAS	PCT	1.280,0000
0047	5058	MARGARINA VEGETAL COM SAL.ISENTA DE MOFOS E RANÇOS, 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS	PT	600,0000

		DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO POTES DE 500 GRAMAS.		
0048	4265	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM PLASTICA NÃO VIOLADA DE 500 GRAMAS	PCT	110,0000
0049	0815	MILHO VERDE DE 2 KG	LT	100,0000
0050	0816	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE LANDRES.INTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG REGISTRO NO MS DE ACORDO COM A NTA 31 DECRETO 1248678 COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200GR.	LT	900,0000
0051	0827	OLEO DE SOJA EM LATAS OU EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML	UND	1.315,0000
0052	0828	OVOS DE GALINHA CAIPIRA EMBALAGEM DE 1 DUZIA	DZ	380,0000
0053	0887	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO	KG	1.050,0000
0054	0918	PIMENTAO TAMANHO MEDIO	KG	250,0000
0055	0935	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG	KG	200,0000
0056	0989	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UND	1.050,0000
0057	1002	REPOLHO TAMANHO MEDIO	KG	800,0000
0058	1027	SAL REFINADO IODADO	KG	553,0000
0059	1029	SALSICHA COMUM RESFRIADA	KG	770,0000
0060	1035	SELETA DE LEGUMES A BASE DE VEGETAIS DESCASCADOS CORTADOS ÍNTEGROS SEM CONSERVANTES EM LATA DE 200GR	LT	700,0000
0061	1676	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, SABOR ABACAXI	L	620,0000
0062	1056	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR CAJU	L	670,0000
0063	1053	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR GOIABA	L	620,0000
0064	1054	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR MANGA	L	670,0000
0065	1055	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR MARACUJA	L	670,0000
0066	1580	TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU	KG	850,0000

		DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES		
0067	1212	VINAGRE TINTO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML	UND	200,0000

4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.

4.2 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. A Secretaria solicitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

4.4. O recebimento provisório, realizado pela SECRETARIA SOLICITANTE, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

4.6. O recebimento definitivo, realizado pela SECRETARIA SOLICITANTE, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Conforme exigência legal, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arantina realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

5.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006- MANUTENÇAÕ DE ATIVIDADES DO GABIINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0026- GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0002.2.0034- ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0007.2.0041- MANUTENÇÃO DO CRAS /PAIF
3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.0002.2.0046- GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.08.00.12.306.0001.2.0047- MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE

5.3. Quadro orçamentário estimado resumido:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0001	ABACAXI MADURO DE 1 QUALIDADE	UND	2.200,0000	6,9167	15.216,74
0002	0002	ABOBORA MADURA TAMANHO MEDIO	KG	896,0000	3,7333	3.345,04
0003	1677	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, CONTENDO APENAS AÇÚCAR, CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO E SAL REFINADO COM ADIÇÃO DAS VITAMINAS, EM EMBALAGEM DE 400	PCT	705,0000	6,3600	4.483,80
0004	0026	AÇÚCAR CRISTAL SOB A FORMA DE CRISTAIS DE COLORAÇÃO CLARA UNIFORME NÃO DEVENDO APRESENTAR NENHUM TIPO DE SUJIDADE EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PCT	1.346,0000	12,0125	16.168,83
0005	0033	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EM FRASCO DE 100 ML	FRA	72,0000	9,1750	660,60
0006	5061	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFAS DE 500 ML.	UND	250,0000	2,8075	701,88
0007	5060	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500 ML.	UND	250,0000	2,7225	680,63
0008	5063	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS-COMPOSIÇÃO QUÍMICA BÁRIO 0,048; ESTRÔNCIO 0,093; CÁLCIO 10,30; MAGNÉSIO 1,12; POTÁSSIO 2,12; SÓDIO 7,60; FOSFATO 0,159; SULFATO 3,85; BICARBONATO 45,81; FLUORETO 0,189; NITRATO 4,16; CLORETO 3,23 E BROMETO 0,033, O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER OS GALÕES.	UND	15,0000	38,4633	576,95
0009	0042	ALHO PURO IN NATURA GRAUDO CABECA TAMANHO MEDIO	KG	355,0000	25,3450	8.997,48
0010	0056	AMENDOIM LEGUMINOSA CAPSULAR CÔNICA DE TAMANHO COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA LIMPA COLORAÇÃO UNIFORME AROMA COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE SENTO DE SUJIDADES INSETOS PARASITAS LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A	PCT	180,0000	13,1100	2.359,80

		SUPERFÍCIE EXTERNA NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA PODENDO SER ORGÂNICO, PACOTE DE 500 GRAMAS.				
0011	0057	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500G	PCT	400,0000	5,6300	2.252,00
0012	0107	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO NÃO SENDO PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES EMBALADO EM PACOTES C 5 KG PERCENTAGEM MÁXIMA PERMITIDA DE QUEBRADOS DE 10 VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PCT	1.300,0000	15,9925	20.790,25
0013	0112	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1 COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APOS ABERTA A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NUMERO DO LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM 500 ML	EMB	150,0000	22,3675	3.355,13
0014	0119	BANANA PRATA MEDIO	KG	2.100,0000	5,2300	10.983,00
0015	0149	BATATA INGLESA LAVADA SEM ESVERDEJAMENTO E CORTES TAMANHO MEDIO	KG	3.250,0000	4,8975	15.916,88
0016	0158	BETERRABA TAMANHO MEDIO	KG	660,0000	5,8267	3.845,62
0017	0165	BISCOITO DOCE MARIA OU MAISENA ACONDICIONADO EM CAIXA NA FORMA USUAL CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO 3 PACOTES INTERNOS	PCT	2.825,0000	5,4450	15.382,13
0018	0167	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO NA FORMA USUAL CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO 3 PACOTES INTERNOS	PCT	2.825,0000	5,5825	15.770,56

0019	0308	CAFE TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE CONSTITUÍDO A PARTIR DA MOAGEM E TORREFAÇÃO DE GRÃOS GENUÍNOS COM SELOS DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC ISENTO DE LARVAS PARASITAS E SUBSTANCIA EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	1.323,0000	10,9975	14.549,69
0020	0351	CALDO DE CARNE SABORES A BASE DE CARNE SAL AMIDO DE MILHO GORDURA VEGETAL CONDIMENTOS PODENDO CONTER CORANTE NATURAL SEM SUJIDADES PARASITAS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS CAIXAS COM 2 TABLETES.	CX	400,0000	2,5550	1.022,00
0021	3950	CANJICA DE MILHO - BRANCA, TIPO 01, DESPELICULADA. PRODUTO PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, CAPACIDADE DE 500G.	KG	105,0000	4,6375	486,94
0022	0366	CANJIQUINHA DE MILHO SEM GLÚTEN, PACOTES DE 500 GRAMAS EMBALAGEM PLASTICA COM VALIDADE DE 6 MESES A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300,0000	2,9725	891,75
0023	1228	CARNE BOVINA, ACEM, MOÍDA, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1 KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA D	KG	1.838,0000	23,9725	44.061,46
0024	1229	CARNE BOVINA ACEM, PICADA, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1 KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA D	KG	1.738,0000	26,2833	45.680,38
0025	1679	CARNE SECA DE 1 QUALIDADE	KG	500,0000	32,6375	16.318,75
0026	0379	CEBOLA BRANCA INTEGRA E FIRME	KG	1.055,0000	5,4475	5.747,11
0027	0380	CENOURA TAMANHO MEDIO	KG	910,0000	5,3267	4.847,30
0028	0426	COLORAU EMBALAGEM DE 1 KG	KG	170,0000	18,0525	3.068,93
0029	1678	EXTRATO DE TOMATE: EM EMBALAGEM DE 350GR. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM VIDRO: INGREDIENTES: PRODUTO RESULTANTE DA POLPA DE TOMATES MADUROS, E	LT	1.760,0000	4,3575	7.669,20

0030	0554	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA OBTIDA POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ISENTO DO RADICAL CIANETO OBEDECENDO-SE AS BOAS PRATICAS DA MANUFATURA AUSÊNCIA DE SUJIDADES LARVAS E PARASITAS EMBALADA EM PACOTES DE 1KG VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	KG	350,0000	6,8075	2.382,63
0031	0555	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR C VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APOS ENTREGA NO ALMOXARIFADO NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL	KG	280,0000	6,6575	1.864,10
0032	0556	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO COM ADIÇÃO DE FERRO E ACIDO FÓLICO EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	KG	880,0000	5,3975	4.749,80
0033	0562	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1EMBALADO EM PACOTES C 1 KG	KG	1.210,0000	9,4200	11.398,20
0034	0563	FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES C 1 KG	KG	1.970,0000	8,9575	17.646,28
0035	0564	FEIJAO VERMELHO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES C 1 KG	KG	50,0000	9,8000	490,00
0036	0609	FUBA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	PCT	400,0000	2,9375	1.175,00
0037	0617	GELATINA DE FRUTAS DIET SABORES VARIADOS COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 30 GRAMAS NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	PCT	130,0000	2,4900	323,70
0038	0618	GELATINA DE FRUTAS SABORES VARIADOS COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 30 GRAMAS NA EMBALAGEM DEVEM CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL.	PCT	1.000,0000	1,5275	1.527,50
0039	0635	INHAME TAMANHO MEDIO EMBALAGEM PLASTICO RESISTENTE	KG	640,0000	6,7900	4.345,60
0040	0648	IOGURTE DE FRUTAS SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE	L	3.700,0000	8,2925	30.682,25

		GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.				
0041	5059	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COM VITAMINAS (NO MÍNIMO A e D) E FERRO. PACOTE COM 800 GRAMAS.	PCT	1.065,0000	23,9075	25.461,49
0042	0724	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 LITRO CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	L	3.460,0000	3,7175	12.862,55
0043	0735	LINGUICA PAIO	KG	1.000,0000	29,8625	29.862,50
0044	0774	MACA GALA TAMANHO MEDIO COLORACAO VERMELHA	KG	1.000,0000	7,2867	7.286,70
0045	4263	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS EMBALAGEM PLASTICA NÃO VIOLADA DE 500 GRAMAS	PCT	1.280,0000	5,3150	6.803,20
0046	4264	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS EMBALAGEM PLASTICA NÃO VIOLADA DE 500 GRAMAS	PCT	1.280,0000	5,3175	6.806,40
0047	5058	MARGARINA VEGETAL COM SAL.ISENTA DE MOFOS E RANÇOS, 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO POTES DE 500 GRAMAS.	PT	600,0000	6,9075	4.144,50
0048	4265	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM PLASTICA NÃO VIOLADA DE 500 GRAMAS	PCT	110,0000	3,8850	427,35
0049	0815	MILHO VERDE DE 2 KG	LT	100,0000	26,9600	2.696,00
0050	0816	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE LANDRES.INTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG REGISTRO NO	LT	900,0000	2,9725	2.675,25

		MS DE ACORDO COM A NTA 31 DECRETO 1248678 COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200GR.				
0051	0827	OLEO DE SOJA EM LATAS OU EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML	UND	1.315,0000	5,5175	7.255,51
0052	0828	OVOS DE GALINHA CAIPIRA EMBALAGEM DE 1 DUZIA	DZ	380,0000	7,2850	2.768,30
0053	0887	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO	KG	1.050,0000	11,5500	12.127,50
0054	0918	PIMENTAO TAMANHO MEDIO	KG	250,0000	10,3700	2.592,50
0055	0935	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG	KG	200,0000	8,7675	1.753,50
0056	0989	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UND	1.050,0000	6,4950	6.819,75
0057	1002	REPOLHO TAMANHO MEDIO	KG	800,0000	4,5533	3.642,64
0058	1027	SAL REFINADO IODADO	KG	553,0000	2,2975	1.270,52
0059	1029	SALSICHA COMUM RESFRIADA	KG	770,0000	10,0600	7.746,20
0060	1035	SELETA DE LEGUMES A BASE DE VEGETAIS DESCASCADOS CORTADOS ÍNTEGROS SEM CONSERVANTES EM LATA DE 200GR	LT	700,0000	3,3150	2.320,50
0061	1676	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01 LITRO, SABOR ABACAXI	L	620,0000	7,2875	4.518,25
0062	1056	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR CAJU	L	670,0000	7,2875	4.882,63
0063	1053	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR GOIABA	L	620,0000	7,3125	4.533,75
0064	1054	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR MANGA	L	670,0000	7,1950	4.820,65
0065	1055	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO SABOR MARACUJA	L	670,0000	9,8825	6.621,28
0066	1580	TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES	KG	850,0000	7,0933	6.029,31
0067	1212	VINAGRE TINTO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML	UND	200,0000	5,3650	1.073,00

Total Geral ==> 542.217,62

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 – O Município de ARANTINA reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

6.3 -Os produtos serão entregues **parceladamente** mediante requisição da secretaria solicitante, no horário das 12h30min às 15h30min na sede da Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

6.4 – Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentemente a aceitação.

6.5 – Será rejeitado o(s) material(is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente.

6.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

6.7 – O Município de ARANTINA se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

6.8 - **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS, EM FARDOS E ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA E SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA.** A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.9 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

7 – DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATADA

• Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
• Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
• Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
• Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis;
• Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
• Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
• Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcar diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
• Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
• Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
• Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
• O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
• Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantiase pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
• Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
• Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
• Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;

• Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
• Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
• Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
• Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pela SECRETARIA SOLICITANTE.
9.2 - O servidorMARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, atuará como fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela SECRETARIA SOLICITANTE.
10.2 - OCHEFE DO SETOR DE COMPRAS atuará como fiscal de contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

13 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções

previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

13.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I) A PREFEITURA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do

aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
II) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação 59 nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
III) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
IV) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
V) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
VI) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pel a PREFEITURA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
VII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1 – Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da secretaria solicitante, no horário das 12h30min às 15h30min na sede da Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

16.2 : O pagamento sertã realizado após a cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Arantina, 08/05/2019.

RENATA MARIA FERREIRA ALVES
Chefe de Departamento de Assistência Social

ROBSON LÚCIO DE ALMEIDA COSTA
Chefe de Gabinete

ALESSANDRA HELENA DE ALMEIDA REZENDE
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DANIELA PIRES ALVES MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o presente termo de referência em 08/05/2019

Francisco Carlos Ferreira Alves –Prefeito Municipal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____

Carta de credenciamento (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ___/___, Pregão Presencial nº ___/___, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

___(local)___, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ___/___
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por Item.
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
DETENTORA DA ATA:_____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Aos_____ dias do mês de _____ de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA, CNPJ nº. 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31- Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____ no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA;** em face da classificação das propostas e lances apresentados **no Pregão __/___, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do Município de ARANTINA e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na Rua____, neste ato representado_____, em conformidade com o processo licitatório nº___/_____, na modalidade Pregão Presencial nº___/____, sob referência da Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1 - Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão n. _____/_____, conforme RESULTADO ANEXO.

1.2 – O Licitante adjudicatário se compromete a FORNECER o objeto constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº___/2019, em conformidade com as necessidades do contratante de acordo com a emissão de Autorização de FORNECIMENTO.

1.3 – O Licitante adjudicatário fornecerá os PRODUTOS, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os PRODUTOS deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas

e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O(s) Detentor (es) da Ata deverá (ao) manter, enquanto vigorar esta ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: **Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.1.1 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela(s) Detentora(s) da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) Detentora(s) da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
b) Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
c) Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
d) Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
e) Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
f) Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital.

3.2 - O **CONTRATADO** se obriga a:
a) Fornecer os materiais em acordo com o previsto neste instrumento convocatório;
b) Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os materiais que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município;
c) Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre o objeto do presente;
e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades da Prefeitura;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
h) Realizar os fornecimentos discriminados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 -Pelo fornecimento do objeto desta ATA, a PREFEITURA pagará a(s) Detentora(s) da Ata o preço certo, irreajustável, unitário e total constante na cláusula primeira, para todos os fins a presente ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – A Prefeitura e a(s) Detentora(s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 – O Município de ARANTINA reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

6.3 -Os produtos serão entregues **parceladamente** mediante requisição da secretaria solicitante, no horário das 12h30min às 15h30min na sede da Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

6.4 – Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentemente a aceitação.

6.5 – Será rejeitado o(s) material(is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente.

6.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

6.7 – O Município de ARANTINA se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

6.8 - **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS, EM FARDOS E ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA E SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA.** A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.9 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão, correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006- MANUTENÇAÕ DE ATIVIDADES DO GABIINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0026- GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0002.2.0034- ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0007.2.0041- MANUTENÇÃO DO CRAS /PAIF
3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.0002.2.0046- GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.08.00.12.306.0001.2.0047- MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 -O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 – A(s) Detentora(s) da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. _____/_____, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Arantina,

Prefeitura **Detentora da Ata**

Testemunha:

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/_____

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

___(local)___, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/_____

Declaração de Pleno Atendimento (Fora do envelope)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ___ de _____ de _____.
(Loca e Data)

_____
Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.
(representante legal)

ANEXO VII

Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; (Fora do Envelope);

(Nome, razão social_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº___/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ___ de _____ de ____.
(Local e data)

_____
(Representante Legal)